



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 011/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, n.º 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AUTO POSTO VILA RICA - SÃO CRISTOVÃO LTDA.**, com sede na avenida Minas Gerais, n.º 1200, Bairro II Retiro da Mantiqueira, em Cruzeiro, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 03.219.617/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Luiz Carlos Santa Rosa**, portador do RG n.º 13.221.655-3 e do CPF n.º 011.488.168-52, partes ao final assinadas, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Ofício n.º 1/2025 (N.º do Protocolo/Processo 205/2025):

Cláusula Primeira: Tendo em vista que a Cláusula Terceira, do referido Contrato n.º 011/2023, prevê a possibilidade do realinhamento do preço contratado, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato n.º 011/2023, no que diz respeito ao valor unitário do litro de combustível tipo gasolina comum, que passa de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado, retroagindo os efeitos deste Aditamento ao dia 06 de fevereiro de 2025.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 20 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

AUTO POSTO VILA RICA – SÃO CRISTOVÃO LTDA.
Luiz Carlos Santa Rosa - Contratada

Testemunhas:

Nome: DANIEL LENZI MONTAN LOUZADA

CPF: 314.452.238-48

Nome:

CPF:

011.488.168-52



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: AUTO POSTO VILA RICA - SÃO CRISTOVÃO LTDA., CNPJ n° 03.219.617/0001-90.

CONTRATO N°: 011/2023 – Aditamento n.º 02

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer o combustível do tipo gasolina comum, na quantidade de até 1.000 (mil) litros, com valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) conforme especificações constantes no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 05/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 20 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Carlos Santa Rosa
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 011.488.168-52
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Nice Simone Novaes de Carvalho
Cargo: Técnica Legislativa
CPF: 083.433.638-33
Assinatura: NICE SIMONE NOVAES DE CARVALHO